

## CONSULTOR DE SUCESSO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRANQUIA PESSOAL

Antes de realizar o investimento na aquisição desta FRANQUIA PESSOAL é fundamental que você leia, atentamente, todo o CONTRATO DE FRANQUIA, abaixo, para ter ciência do seu conteúdo, seus direitos e obrigações, bem como os nossos.

O FRANQUEADO, se aprovado for, deverá preencher os dados necessários, colocar o seu visto em todas as páginas e assinar na última, como FRANQUEADO, reconhecendo a respectiva firma em cartório. Após fazer isso deverá escanear todas as vias do mesmo e enviar para o email:

[Wilson.giglio@consultordesuccesso.pro.br](mailto:Wilson.giglio@consultordesuccesso.pro.br)

O envio do arquivo, devidamente assinado, constitui aceite de todas as normas e cláusulas mencionadas no respectivo contrato, para todos os efeitos legais.

Todos os direitos reservados ao FRANQUEADOR.

Este contrato e demais itens vinculados ao mesmo serão disponibilizados para o FRANQUEADO após o envio da ficha de pretensão de aquisição da FRANQUIA, a qual lida e analisada, será aprovada ou não pelo FRANQUEADOR. Caso seja aprovada o FRANQUEADO receberá comunicação em seu e-mail para receber os documentos, via Skype.

A cópia abaixo (do contrato e seus anexos) serve apenas para leitura de todas as cláusulas e condições da FRANQUIA.

### CONTRATO DE FRANQUIA PESSOAL

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE FRANQUIA PESSOAL, a PARCEIRO DOS EMPRESÁRIOS ASSESSORIA GERENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.263.069/0001-10, com sede e foro na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, Fone: (11) 2461.4841, neste ato representada por seu Presidente, WILSON GIGLIO, Skype wilson.giglio1, doravante denominado simplesmente de FRANQUEADOR; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, escolaridade \_\_\_\_\_, portador (a) da RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado (a) na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ na (Rua ou Av) \_\_\_\_\_

**WILSON GIGLIO**  
**ORGANIZADOR DE EMPRESAS E EQUIPES**  
**CONSULTOR EM GESTÃO EMPRESARIAL**  
Uso exclusivo para o CONTRATO DE FRANQUIA

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (complemento) \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fone fixo ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ Celular ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, Skype  
\_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

doravante denominado FRANQUEADO, firmam o presente CONTRATO DE FRANQUIA PESSOAL sob a égide das seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

**1ª. CLÁUSULA:** O FRANQUEADOR é uma empresa que tem como produto principal o conhecimento, experiência e capacidade técnica de seu diretor presidente Wilson Giglio que atua, desde 1990, como Organizador de Empresas e de Equipes, Consultor em Gestão Empresarial, Palestrante, Mentor de Negócios, Coach Executivo e Empresários, Escritor, Articulista, Cliente Oculto e Auditor Interno.

**2ª. CLÁUSULA:** O FRANQUEADOR irá transferir ao FRANQUEADO, conhecimento / experiências / expertise / dicas / orientações e informações através de aulas completas de CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, de ensino a distância, acrescido de 50 (cinquenta) horas de aulas, sendo 30 horas presenciais e 20 horas via skype, além de farto material de estudo e de preparação para exercer a atividade proposta e para que o mesmo se capacite na profissão de: CONSULTOR EM GESTÃO EMPRESARIAL, CONSULTOR EM FINANÇAS, CONSULTOR EM RECURSOS HUMANOS, CONSULTOR EM GESTÃO DE PROCESSOS, CONSULTOR COMERCIAL e / ou CONSULTOR DE ADMINISTRAÇÃO / ORGANIZACIONAL, além de condições para estudo e capacitação nas profissões de: Palestrante, Mentor de Negócios, Escritor, Cliente Oculto, Coach de Empresários e Auditor Interno.

**Parágrafo 1º:** O FRANQUEADO declara estar ciente e de acordo, em relação as referidas aulas, que é de sua inteira responsabilidade a execução das mesmas, em sua totalidade, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo 2º:** Dentro das referidas aulas o FRANQUEADO encontrará todo o material fornecido pelo FRANQUEADOR e que corresponde a todas as atividades para o exercício das profissões acima elencadas.

**Parágrafo 3º:** A FRANQUIA PESSOAL, objeto deste CONTRATO, possui a seguinte estrutura:

- I. Disponibilização em vídeo aulas ou apresentações em PPT.
- II. Disponibilização do áudio de aulas em formato mp3 para download, quando for possível
- III. Perguntas com alternativas de respostas (quiz), as quais servirão de base para a auto avaliação do CONTRATANTE, quando forem necessárias;
- IV. Indicação de bibliografia, quando aplicável.
- V. Material digital contendo os principais pontos dos temas lecionados pelo

FRANQUEADOR.

- VI. Slides com as referências mais importantes das aulas, caso a ferramenta seja utilizada pelo FRANQUEADOR
- VII. Arquivos do texto aplicado na aula para acompanhamento, quando aplicável.
- VIII. 30 (trinta) horas de aula presencial, a ser definida e agendada.
- IX. 20 (vinte) horas de aula / reunião / assessoria, via skype

**Parágrafo 4º:** Caso o FRANQUEADO apresente dúvidas sobre o uso do conteúdo, receberá suporte de atendimento via Skype no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou com horário previamente agendado.

**Parágrafo 5º:** O FRANQUEADO declara que se compromete, neste ato, a ter disciplina própria, planejamento, boa vontade, interesse, comprometimento, e responsabilidade para realizar este curso, assistir todas as aulas, ver e analisar cada documento disponibilizado para o perfeito exercício da sua profissão, bem como estudar o máximo possível para que possa ser um expert nos assuntos aqui tratados.

**Parágrafo 6º:** O FRANQUEADO receberá, tão logo assine este contrato e realize o investimento conforme instruções, e-mail liberando as aulas, bem como senha correspondente para fazer o login no site: <http://consultordesucesso.pro.br> onde encontrará todo o material para ser analisado e estudado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo 7º:** O FRANQUEADO declara que tem conhecimento de que apenas as aulas, sejam virtuais ou presenciais, bem como todo o material fornecido, não vão garantir que o mesmo se torne, em tão pouco tempo, um expert em Consultoria em Gestão Empresarial e demais profissões correlatas inclusas nesta FRANQUIA PESSOAL. Será necessário que o mesmo pratique muito, estude com determinação, adquira experiência própria na implantação da mesma, em diversos clientes, de vários ramos de atividade, para que, com o tempo, seja efetivamente um profissional com tudo o que precisa para ter sucesso nestas profissões. Eventualmente terá que fazer outros cursos que o preparem para, com total profissionalismo, exercer todas as profissões vinculadas ao de Consultor em Gestão Empresarial.

**3ª. CLÁUSULA:** O FRANQUEADO poderá optar, para as 30 (trinta) horas de aulas presenciais, entre:

- 1) Vir até Guarulhos, se hospedando em hotel, arcando com todas as suas despesas de viagem, inclusive refeições e traslados até a sede do FRANQUEADOR ou no endereço por este indicado. Serão 3 (três) dias, considerando das 08.00 às 18.00 hrs, ininterruptamente, neste caso o ideal é que o mesmo chegue um dia antes e vá embora após o último dia de aula.

- 2) Solicitar que o FRANQUEADOR vá até a sua cidade (sede) para aplicar as 30 (trinta) horas de aulas presenciais. Neste caso todas as despesas de viagem (aérea ou reembolso de combustível, hotel 3\* (com café da manhã, restaurante e wi-fi no quarto), refeições, frigo-bar, etc...) correrão por conta do FRANQUEADO.
- 3) Também, neste caso, as horas de IDA serão suportadas pelo FRANQUEADO e as horas de volta pelo FRANQUEADOR, independente de quantas sejam e serão diminuídas das 20 (vinte) horas restantes.
- 4) Caso o FRANQUEADO escolha a 2ª. opção deverá providenciar tudo com antecedência (reservas de passagem e hotel, enviando os documentos, por Skype), de acordo com a agenda do FRANQUEADOR e disponibilizar espaço para as aulas e reuniões, bem como ter os equipamentos necessários para as mesmas, incluindo computador próprio para receber os arquivos que serão disponibilizados, projetor, telão e impressora.
- 5) Para a execução das horas presenciais o horário a ser considerado é das 08.00 às 18.00, preferencialmente na 2ª, 3ª e 4ª., em data previamente agendada e combinada entre as partes.

**4ª. CLÁUSULA:** Constituem responsabilidades do FRANQUEADO, além de outras já previstas neste instrumento, as seguintes:

- a. O deslocamento para ter acesso à internet no caso deste não existir em sua residência;
- b. As condições e despesas de acesso ao conteúdo, incluindo equipamentos (*hardware*), programas (*software*) e serviços de acesso à internet, além de telefones, televisor, DVD e demais aparelhos eletrônicos, se necessários;
- c. Utilizar-se do material didático, eletrônico ou impresso, disponibilizado pelo FRANQUEADOR, exclusivamente em âmbito privado, abstendo-se da reprodução, parcial ou integral, sob pena de responder civil e criminalmente por violação da propriedade intelectual;
- d. Os MODELOS, de documentos e planilhas, disponibilizados nos cursos são restritos e a sua utilização é exclusiva para atendimento aos clientes do FRANQUEADO não podendo fazer qualquer outro uso, tais como: cópia, venda, empréstimo à terceiros ou qualquer outro meio de reprodução ou meios existentes, mesmo que gratuitos.

**5ª. CLÁUSULA:** Constituem responsabilidades do FRANQUEADOR:

- a. Ministras as disciplinas oferecidas na modalidade à distância, usando para isso uma metodologia fundamentada no estímulo ao aprendizado interativo, cooperativo e na autoaprendizagem, utilizando uma combinação de mídias priorizando a web, promovendo a autonomia acadêmica de forma responsável e criativa.
- b. Fornecer ao FRANQUEADO a disponibilidade de cadastro de uma senha para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (site <http://consultordesucesso.pro.br>), para seu uso pessoal, sendo, portanto, intransferível.

c. Fornecer o Certificado de Conclusão e outros documentos pertinentes ao curso, desde que o FRANQUEADO preencha todos os requisitos necessários ao recebimento de referido certificado, conforme estipulado na Cláusula Sexta do Contrato.

**6ª. CLÁUSULA:** O FRANQUEADO, para a realização das aulas mencionadas na cláusula segunda, deverá, para obter o respectivo certificado de conclusão, observar e cumprir todos os seus requisitos, no prazo estabelecido em tarefas e participações nas disciplinas e módulos, que estarão disponíveis no ambiente de aprendizagem.

**Parágrafo 1º:** Constituem condições cumulativas para a obtenção do certificado de conclusão:

a. O cumprimento da carga horária das aulas e obtenção da frequência mínima de 90% (noventa por cento), comprovados mediante acesso à plataforma e participação nas atividades nela propostas que serão verificadas através dos comentários que deverão ser realizados em cada AULA das disciplinas assistidas.

b. A aprovação em todos os módulos/disciplinas do curso, mediante avaliação final a ser realizada pelo SKYPE, com dia e horário a ser agendado entre o FRANQUEADOR e o FRANQUEADO.

**Parágrafo 2º:** O não cumprimento das condições acima apresentadas impedirá a entrega do certificado de conclusão do curso.

**7ª. CLÁUSULA:** O FRANQUEADO somente poderá passar de fase / etapa para o próximo curso quando CONCLUIR o anterior. O mesmo deverá, a cada aula, inserir um comentário na mesma expondo a sua opinião comprovando que assistiu a vídeo aula ou apresentação em PPT. Poderá, também, enviar pelo Skype, um vídeo a respeito. Além do comentário deverá fazer o download, quando a aula o incluir, dos respectivos materiais da mesma.

**8ª. CLÁUSULA:** O FRANQUEADO declara ter plena capacidade para celebrar o presente CONTRATO, bem como a disponibilidade de estrutura/computador que possibilite seu acesso aos conteúdos disponibilizados no Site. As configurações e requisitos mínimos para acesso ao Site e visualização de conteúdos são os seguintes:

***Microcomputador e Notebook (Laptop) com processador i3 ou superior, 4GB RAM, Sistema Operacional Windows 7 ou superior e Pacote office 2010 ou 2013;***

***Navegador IE 8 ou superior, Firefox, Chrome ou Safari, atualizados ou nas suas últimas versões;***

**Conexão banda-larga mínima de 2Mbps para download garantida (ex: ADSL de 2Mbps com garantia de 20% atinge o máximo de 400kbps de banda larga, insuficiente à boa visualização);**

**Parágrafo 1º:** Para melhor desempenho e visualização das aulas, recomenda-se:

- a. Evitar o uso simultâneo de outros aplicativos, tais como Youtube, Facebook, Skype, teamviewer, jogos on-line, dentre outros, durante a visualização das aulas. Caso a rede seja compartilhada com outros usuários, evitar que os demais também utilizem outros aplicativos;
- b. Manter o equipamento próximo ao roteador, no caso de rede sem fio, a fim de evitar perdas de sinal na rede;
- c. Utilizar equipamentos QuadCore com, pelo menos, 1.5GB Ram, na hipótese de uso de tablets ou smartphones;
- d. Evitar a utilização de provedores de internet via rádio, tendo em vista a instabilidade deste tipo de rede;
- e. Evitar o uso de tecnologia 3G ou 4G, na medida em que, além de não garantirem uma banda adequada, as operadoras de telefonia móvel limitam o consumo de download nos planos ofertados e, uma vez atingido, diminuem automaticamente a velocidade contratada.

**Parágrafo 2º:** É importante, mas não imprescindível, que o FRANQUEADO tenha expertise (intermediária) em todos os softwares mencionados acima, principalmente no pacote OFFICE, Movie Maker (ou outro editor de vídeo) e nos softwares mais comuns da Adobe.

**Parágrafo 3º:** Será importante, para o exercício das profissões que aprenderá, o seguinte material: 2 computadores (1 fixo e um note), impressora, filmadora pequena, local para gravação (de preferência sem ruídos externos e com uma boa iluminação), banner da sua empresa, local para manter o seu home-office (já que para este tipo de FRANQUIA não é necessária uma loja física) com espelho.

**9ª. CLÁUSULA:** O FRANQUEADO, imediatamente após confirmado o investimento e a assinatura do presente para a ter direito de:

- 1) Durante 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto existir o blog MENTOR DE NEGÓCIOS, no site da EXAME.COM, cuja cessão de direitos é do FRANQUEADOR, a enviar, para o e-mail do mesmo, artigo ou matéria, de sua autoria, uma vez por mês (serão 24 artigos / matérias no total), a respeito de qualquer assunto que envolva empreendedorismo, o qual será analisado e, se aprovado for, será publicado no seguinte link: <http://exame.abril.com.br/rede-de-blogs/mentor-de-negocios/>, recebendo os devidos créditos (o nome do FRANQUEADO) na respectiva

publicação.

- 2) A divulgação da publicação ficará por conta e risco do FRANQUEADO que, à seu critério, poderá divulgar o link de seu artigo ou matéria nos meios de comunicação que desejar.
- 3) O FRANQUEADO assume inteira responsabilidade por todas as suas publicações e se compromete a não copiar ou imitar qualquer publicação já realizada neste blog ou em outro, sob pena de ser caracterizado como clone, cópia ou qualquer outro termo que vincule a problemas com Direitos Autorais de outros escritores. A inserção de cópia de outros autores caracterizará rescisão imediata do presente contrato, sem nenhum direito a ressarcimento.
- 4) O FRANQUEADO terá uma página exclusiva no site <http://portaldosempreendedores.com.br>, de propriedade do FRANQUEADOR, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, ou enquanto o site existir, o que for menor, onde poderá publicar seus artigos e matérias, também sob as condições elencadas acima, bem como divulgar o seu trabalho nas áreas que desejar.
- 5) O FRANQUEADOR dará diversas outras dicas, orientações e sugestões para que o FRANQUEADO se consolide, perante o público em geral, como um profissional com AUTORIDADE no assunto, visando prospectar mais clientes.

**10ª. CLÁUSULA:** Após a respectiva aprovação de sua ficha para adquirir a FRANQUIA e a aceitação dos termos constantes deste Contrato, o FRANQUEADO deverá providenciar o respectivo depósito ou TED para o Banco do Brasil S/A Agência 2875-4 C/C 20.090-5 em nome da PEA GERENCIAL LTDA. CNPJ 08.263.069/0001-10 no valor total, único, de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondente a todo o material que está recebendo ou sendo creditado ou que será disponibilizado de acordo com a cláusula 2ª. deste contrato, mediante RECIBO SIMPLES que será enviado, por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do mesmo.

**Parágrafo 1º:** O FRANQUEADO poderá, a seu critério, optar pela aquisição da FRANQUIA PESSOAL através de seu cartão de crédito, em quantas parcelas desejar, através do PAG SEGURO, assumindo os juros e variação monetária do mesmo. Neste caso o valor da franquia passa a ser R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) em razão dos encargos financeiros e tempo para liberação do valor líquido pelo Pag Seguro.

**Parágrafo 2º:** No caso da opção acima o FRANQUEADO somente terá direito as 50 (cinquenta) horas, definidas na cláusula 2ª., após 20 (vinte) dias da aprovação da aquisição emitida pelo PAG SEGURO. Somente as aulas iniciais do curso é que serão liberadas imediatamente.

**Parágrafo 3º: Sugestão:** Caso não tenha o valor para depósito à vista prefira, sempre, fazer um empréstimo bancário cujos juros são menores e o parcelamento poderá ser feito em até 36 (trinta e seis) meses. Caso não consiga com o Banco tente algum amigo ou parente. Sempre será uma melhor opção do que o Cartão de Crédito.

**11ª. CLÁUSULA:** Tão logo o FRANQUEADO receba a comunicação da aprovação de sua ficha receberá, em sua conta no Skype, cópia deste contrato, já devidamente assinado virtualmente pelo FRANQUEADOR e sua testemunha, bem como de seus anexos e enviará, após lido, assinado (nas primeiras páginas somente o visto e na última sua assinatura com o respectivo reconhecimento de firma em cartório) e escaneado, com os dados de sua testemunha, para o e-mail do FRANQUEADOR ([wilson.giglio@consultordesucesso.pro.br](mailto:wilson.giglio@consultordesucesso.pro.br)).

**Parágrafo único:** Após o envio deste contrato, devidamente como mencionado acima, o FRANQUEADO deverá providenciar o pagamento, via PAG SEGURO ou via depósito/ TED, no valor acordado e mencionado na 10ª. Cláusula (e seus parágrafos), o qual já servirá como comprovante do pagamento desta FRANQUIA. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o respectivo comprovante ou liberação do pagamento a FRANQUEADORA enviará RECIBO SIMPLES para o FRANQUEADO, no Skype do mesmo.

**12ª. CLÁUSULA:** O FRANQUEADO declara estar ciente e de acordo que a aceitação dos termos contratuais no momento da inscrição aliada ao pagamento da FRANQUIA PESSOAL, que caracterizam imediata adesão ao presente CONTRATO, o que não o (a) dispensa de cumprir integralmente as exigências previstas nas cláusulas deste contrato.

**13ª. CLÁUSULA:** A senha gerada no site é peçoal e intransferível, sendo que, após liberada, garantirá ao FRANQUEADO o acesso aos respectivos conteúdos, de acordo com o cronograma das aulas. A responsabilidade do sigilo sobre a senha é única e exclusivamente do FRANQUEADO, que responderá por todo e qualquer dano decorrente de sua revelação e/ou utilização por terceiros.

**14ª. CLÁUSULA:** Todas as vídeo aulas, apresentações em PPT, livros, conteúdos, unidades e materiais em geral disponibilizados pelo FRANQUEADOR são de propriedade exclusiva deste, protegidos por leis sobre propriedade intelectual, sendo vedada toda e qualquer forma, total ou parcial, de reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento e exibição, excetuada, tão somente, a exibição doméstica e particular, para uso exclusivo do FRANQUEADO, de vídeos e áudio das aulas, arquivos de texto e slides, nos termos deste CONTRATO. Modelos de documentos, apostilas e e-books, quando de outros autores, estão disponíveis para divulgação / cópia pois foram encontrados, livremente, na internet.

**Parágrafo 1º:** Independentemente do intuito de lucro, qualquer tipo de reprodução, total ou parcial, do *site*, dos conteúdos, dos livros ou de qualquer outro material relacionado as aulas oferecidas pelo FRANQUEADOR, seja através de exibição pública ou qualquer outra forma de utilização ou disponibilização que, direta ou indiretamente, veicule os materiais de modo diverso do ora estabelecido neste Contrato, sujeitará o infrator às sanções civis e criminais cabíveis, sem prejuízo do dever do infrator em indenizar ao FRANQUEADOR por todos os danos e prejuízos



causados, exceto quando utilizados na sua profissão com exclusividade para os clientes do (a) mesmo (a), assumindo inteira responsabilidade inclusive a do cliente não infringir, também, o aqui disposto.

**Parágrafo 2º:** O FRANQUEADO poderá implantar, livremente, o material ora recebido em suas consultorias, inclusive planilhas de gerenciamento, fornecidas nas aulas, desde que informe, por skype, ao FRANQUEADOR, os seguintes dados do seu cliente: RAZÃO SOCIAL e CNPJ, exclusivamente para CONTROLE INTERNO de ferramentas de nossa propriedade, salvaguardando nossos direitos. O FRANQUEADOR se compromete, sob pena incorrer em processo cível, a não utilizar estes dados sob nenhuma circunstância e DECLARA, para todos os fins de direito, que o mesmo servirá, tão somente, para controle interno de fornecimento de nossos produtos, por nós ou por terceiros autorizados.

**Parágrafo 3º:** Caso o cliente do FRANQUEADO, por ventura e em qualquer tempo, tentar vender ou emprestar ou burlar qualquer meio de direitos autorais de material fornecido pelo FRANQUEADOR, devidamente comprovado, o FRANQUEADO responderá, juridicamente, a processo por perdas, danos e prejuízos por Direito autoral, sob todos os efeitos legais.

**15ª. CLÁUSULA:** Constituem-se condições gerais:

- a. O FRANQUEADO autoriza desde já a divulgação de seu nome, comentários e vídeos a respeito do curso, para fins publicitários, propagandas e atividades vinculadas ao presente contrato a critério do FRANQUEADOR, sem nenhum tipo de ônus para a mesma;
- b. O FRANQUEADO compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes para a utilização da Internet, abstendo-se de violar a privacidade ou utilizar indevidamente senhas de outros usuários, de corromper ou destruir dados, arquivos ou programas, de veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas ou firam princípios éticos;
- c. O FRANQUEADOR não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes dos serviços do provedor de acesso do FRANQUEADO, nem por qualquer ação de terceiros que impeça o acesso as aulas;
- d. Os casos omissos serão resolvidos pela alta administração do FRANQUEADOR.
- e. A tolerância das partes quanto à infringência de alguma das cláusulas aqui previstas, não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que se encontra previsto neste instrumento;

**16ª. CLÁUSULA:** O presente instrumento poderá não poderá ser rescindido por  
WILSON GIGLIO  
ORGANIZADOR DE EMPRESAS E EQUIPES  
CONSULTOR EM GESTÃO EMPRESARIAL  
Uso exclusivo para o CONTRATO DE FRANQUIA

iniciativa do FRANQUEADO após a assinatura do mesmo.

**17ª. CLÁUSULA:** O FRANQUEADOR poderá rescindir o presente CONTRATO em caso de inobservância de qualquer das condições pactuadas nas Cláusulas Catorze e Quinze, sem prejuízo à aplicação das penalidades previstas na lei e neste CONTRATO.

**18ª. CLÁUSULA:** As aulas ficarão disponíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da 1ª. liberação, podendo fazer uso do mesmo nos horários que desejar. A liberação das aulas será feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação e aprovação do respectivo pagamento / depósito.

**19ª. CLÁUSULA:** As partes atribuem ao presente CONTRATO, plena eficácia e força de título executivo, na forma prevista no art. 585, inciso II, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, uma vez que o valor devido é apurável por simples operação aritmética.

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro de domicílio do FRANQUEADOR para dirimir as dúvidas que o presente CONTRATO possa suscitar, sob renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam este CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que se produzam todos legais e jurídicos efeitos.

Guarulhos/SP, 06 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
FRANQUEADOR

\_\_\_\_\_  
FRANQUEADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Ivanilde Timoteo – CPF 397.932.302-15  
\_\_\_\_\_